

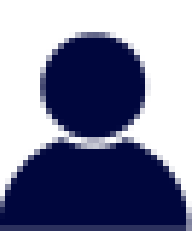
PROTEÇÃO DO EXERCÍCIO MÉDICO: EM DEFESA DA

SOCIEDADE

Categoria 10 – Geração de Valor Social

(resultados impactantes para a categoria

e/ou sociedade)



Autor: DR. ANGELO VATTIMO – PRESIDENTE

Conselho: CREMESP – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a classe médica tem sido alvo de violência física e psicológica, especialmente em ambientes de urgência e emergência, onde residentes e plantonistas se encontram mais expostos. Soma-se a isso a retenção indevida de honorários, o assédio profissional, a imposição de vínculos contratuais precários e a invasão do ato médico por profissionais não habilitados, práticas que comprometem a autonomia técnica, a segurança do paciente e a dignidade do exercício profissional.

A criação da Comissão de Defesa do Ato Médico e da Comissão de Defesa das Prerrogativas Médicas do CREMESP, integradas no recém-instituído Departamento de Prerrogativas Médicas e Defesa do Ato Médico (DPA), surge como resposta necessária diante do crescente cenário de vulnerabilidade enfrentado pelos médicos no Estado de São Paulo.

Diante desse contexto, torna-se imperativo fortalecer mecanismos institucionais capazes de proteger o exercício ético, seguro e independente da medicina. As comissões foram instituídas para atuar de forma estratégica e permanente na fiscalização, orientação, mediação e acolhimento dos médicos e defesa da saúde da população, garantindo que suas prerrogativas sejam respeitadas e que o ato médico permaneça resguardado contra interferências indevidas. Assim, o CREMESP reafirma seu compromisso com a valorização da profissão, a integridade da prática médica e a proteção dos profissionais que dedicam suas vidas à saúde da população.

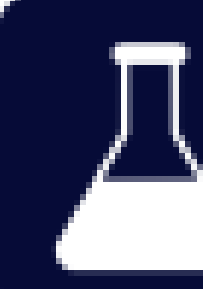


OBJETIVOS

O objetivo central desta iniciativa é assegurar que a autonomia técnica do médico seja preservada, resultando em uma assistência ética e segura para toda a sociedade paulista.

Objetivos específicos:

- **Garantir o exercício da medicina** com honra e dignidade em benefício da sociedade. Para isso, o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa.
- **Acolher e orientar os médicos e instituições** de saúde mediante a crescente violência praticada contra a classe médica, promovendo medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas, além de zelar pela dignidade, independência e valorização dos médicos que exerçam suas atividades no Estado de São Paulo.
- **Assegurar o cumprimento da Lei nº 12.842/2013**, que regulamenta o ato médico, contra a invasão e prática de atos exclusivos da medicina por profissionais não habilitados, com objetivo de proteger a sociedade dos riscos concretos à saúde pública oferecidos por práticas inadequadas e ilegais.



MATERIAIS E MÉTODOS

PARA REPLICABILIDADE

A estruturação operacional do Departamento de Prerrogativas (DPA) apoia-se em recursos humanos existentes e canais digitais próprios integrados, facilitando a replicabilidade em outros conselhos. O fluxo é ordenado em sete etapas claras:

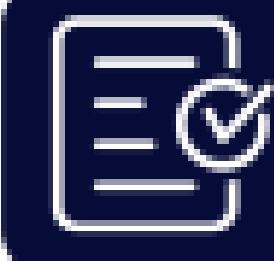
1. **Recebimento Automatizado:** Protocolos abertos via formulário digital na Área do Médico, e-mail ou canais de comunicação direta, operando continuamente.
2. **Triagem de Urgência:** Em casos graves de agressão física ou coação profissional, o atendimento ao médico denunciante é imediato por telefone/WhatsApp.
3. **Análise Multidisciplinar:** Avaliação técnica e jurídica integrada entre coordenação médica, assessores, advogados e assessoria de comunicação.
4. **Cumprimento imediato das deliberações:** Envio de ofícios a gestores, solicitações de fiscalização urgente ao Departamento de Fiscalização(DEF), representações criminais ou notificações administrativas.
5. **Audiência de Acolhimento:** Escuta ativa presencial ou remota com médicos vítimas de violência ou em situações severas de aviltamento de honorários.
6. **Monitoramento de Seguimento:** Acompanhamento e rito de cobrança com prazos definidos para as partes notificadas.
- **7. Rito Processual de Ofício (Instauração de PARE):** Em caso de descumprimento das Resoluções Cremesp no 397/2026 e no 399/2026 por operadoras ou planos de saúde, é aberto o Processo Administrativo de Suspensão de Registro da empresa.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES:

COORDENAÇÃO – PRESIDENTE DO CREMESP
1 COORDENADOR MÉDICO
2 ASSISTENTES JURÍDICOS
2 COORDENADORES ADMINISTRATIVOS
4 MEMBROS OPERACIONAIS DE SECRETARIA
2 DELEGADOS – CONDUÇÃO DOS PARES e DELIBERAÇÕES



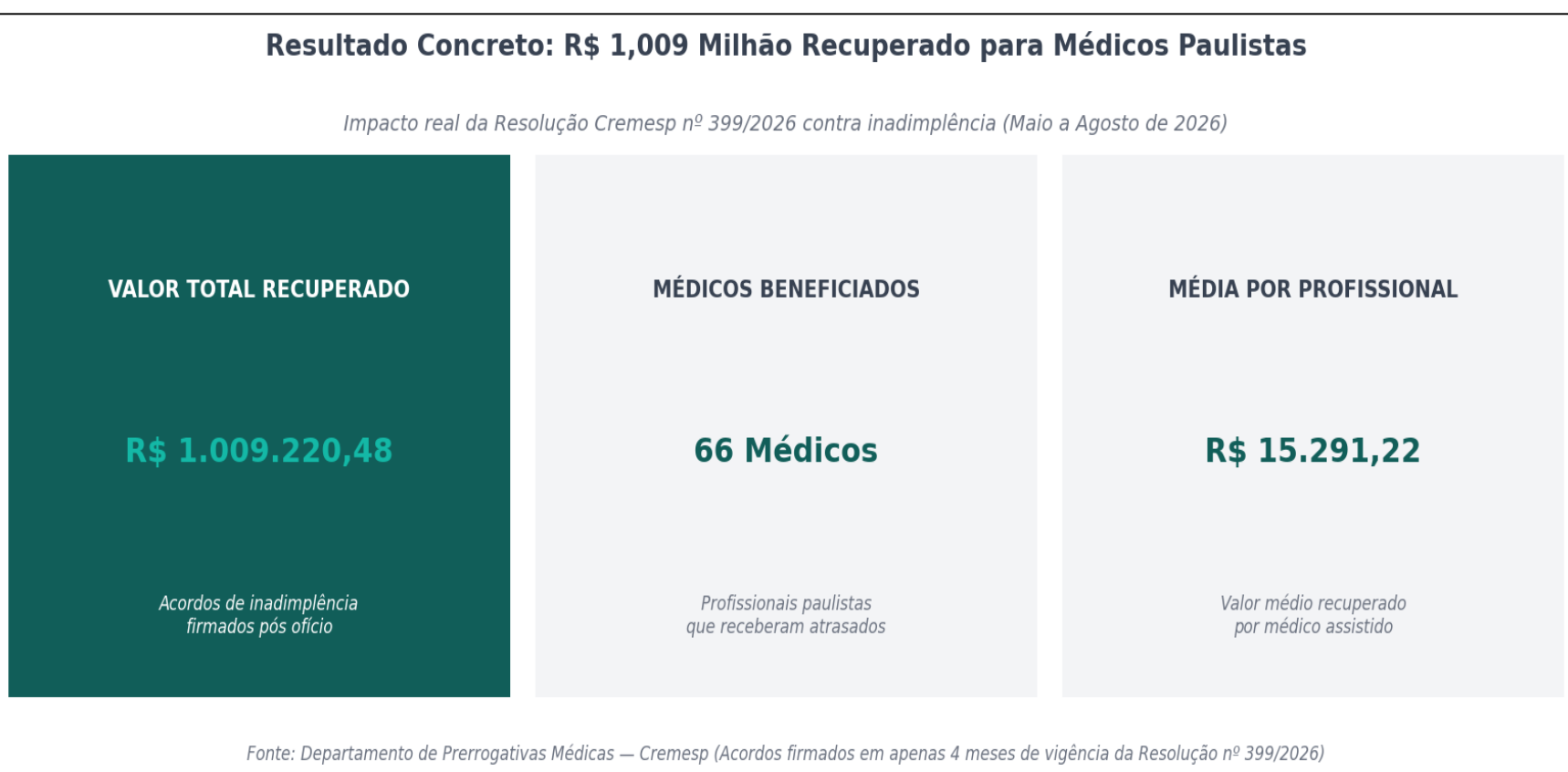
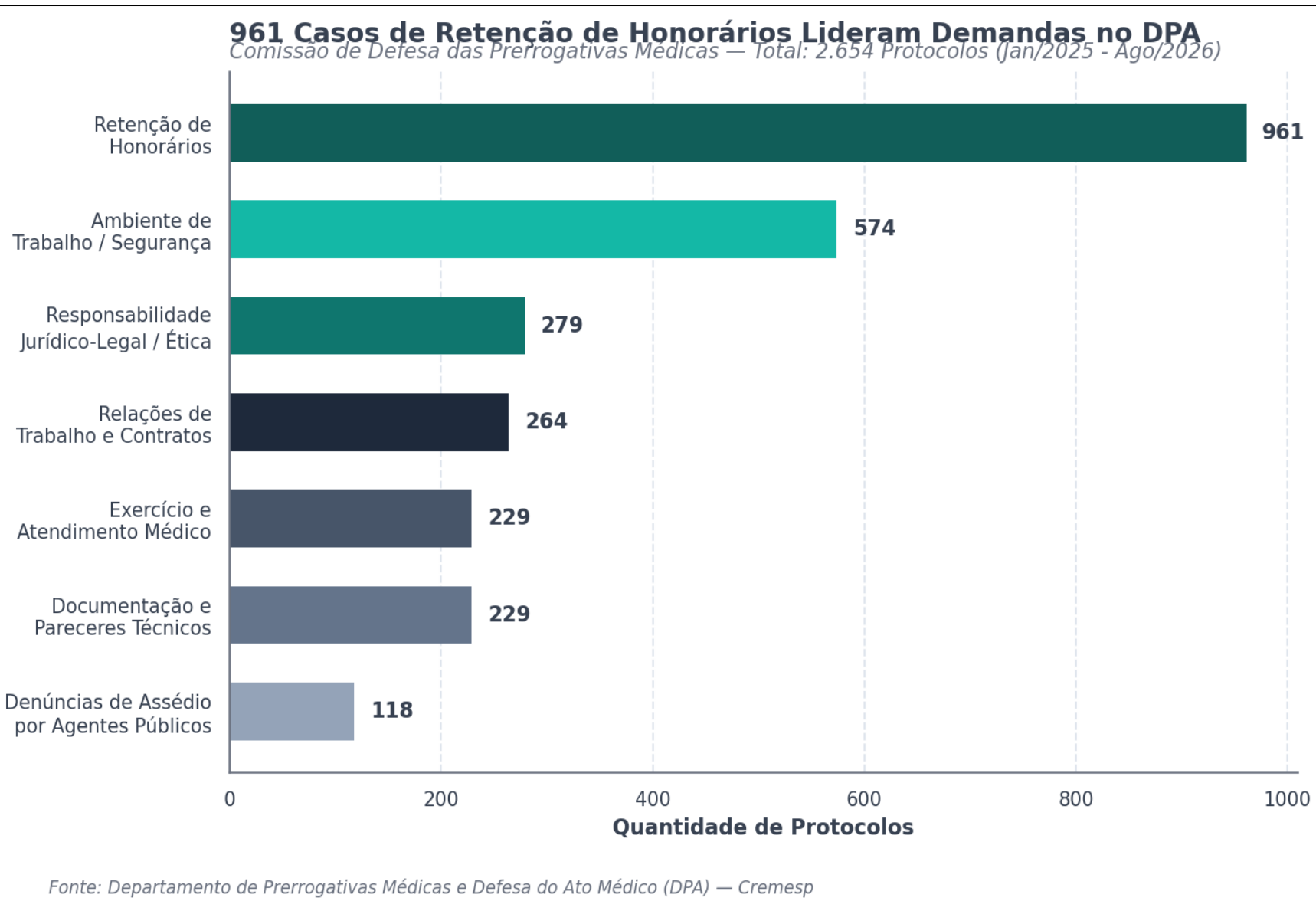
AUDIÊNCIA DE ACOLHIMENTO



RESULTADOS NO EXERCÍCIO:

O período consolidado entre Janeiro/2025 e Agosto/2026 apresenta números expressivos de atuação, totalizando 3.126 protocolos recebidos conforme detalhamento a seguir:

Comissão de Atuação Especializada	Volume de Protocolos	Principais Demandas Atendidas
Defesa das Prerrogativas Médicas	2.654 protocolos	Retenção de honorários (961); Ambiente de trabalho e segurança (574); Responsabilidade Jurídico-Legal e Ética (279); Contratos (264); Exercício e atendimento (229); Documentação (229); Assédio público (118).
Defesa do Ato Médico	472 protocols	Invasão de competência exclusiva por outras profissões; Exercício ilegal da medicina por não-médicos.
TOTAL CONSOLIDADO (DPA)	3.126 protocolos	Atendimento integrado de acolhimento, proteção jurídica e fiscalização profissional no Estado de SP.



COMISSÃO DE

DEFESA DAS

PRERROGATIVAS

MÉDICAS

CREMESP

CRITÉRIOS

Como na visão do conselho, comprova-se desempenho máximo.

Criatividade e

Inovação

Iniciativa pioneira em defesa da sociedade, por meio do acolhimento dos médicos. Inovação tecnológica com o **Novo Canal Digital de Denúncias** na Área do Médico e canal de urgência via WhatsApp, nos casos graves e manutenção das prerrogativas profissionais na prestação de serviços médicos à população. Desenvolvimento de **vanguarda regulatória** com a formulação das Resoluções Cremesp nº 397 e 399/2026 fortalecendo a autotutela administrativa do Conselho.

Conformidade

Alinhamento com a legislação federal de saúde e regulatória, fundamentado estritamente na **Lei Federal nº 12.842/2013** (Lei do Ato Médico) e no artigo 15 da Lei Federal nº 3.268/1957, que rege o poder-dever dos Conselhos de fiscalizar o exercício ético da medicina.

Custo-benefício

Iniciativa viabilizada pelo aproveitamento total dos sistemas e colaboradores internos do próprio Conselho. Em contrapartida, gerou-se alto retorno financeiro à classe médica, com a **recuperação de R\$ 1.009.220,48** em honorários médicos retidos em apenas 4 meses de vigência da nova norma.

Impactos da

iniciativa

Resolução rápida e qualificada de **3.126 protocolos recebidos** no exercício, resultando em **270 audiências** presenciais/remotas de acolhimento, 521 ofícios de controle externo e instauração de 10 processos administrativos de suspensão (PARE). Ações civis públicas e prisões em flagrante de falsos médicos blindaram diretamente a vida humana e o ato médico.

Simplicidade

replicabilidade

Estruturação operacional em um fluxo lógico de **7 etapas sequenciais transparentes** (do recebimento automático à conclusão processual), operado por uma equipe enxuta e multidisciplinar. Um modelo administrativo robusto, de baixo custo operacional, que é 100% replicável por qualquer Conselho de Fiscalização Profissional do Brasil.



EVIDÊNCIAS DE IMPLEMENTAÇÃO:

ATÉ 10 LINKS

Caso do vereador Alexandre Frota (Cotia/SP)
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6693>

Caso Vereador Vinicius Oliveira (Campinas/SP)
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6649>

Ação na Justiça Federal contra invasão de agentes públicos eleitos em Unidades de Saúde
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6656>

Dentista Preso por Exercício Ilegal da Medicina (São João da Boa Vista/SP)
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6866>

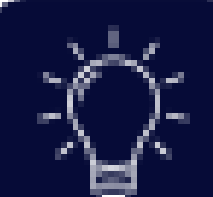
Falso Médico Preso em Goiânia por Exercício Ilegal da Medicina
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6860>

Interdição de Clínica Odontológica por Exercício Ilegal da Medicina (Campinas/SP)
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6857>

Atuação na Defesa da Atividade Pericial e da Assistência à População (Mirandópolis/SP)
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6776>

Notificação a empresa de telemedicina por prática de telemedicina em Drogeria
<https://legismap.com.br/conteudos/artigos-e-noticias/cremesp-notifica-empresa-de-telemedicina-por-atuacao-irregular-em-parceria-com-rede-de-drogeria>

Reunião com OSs e Poder Público – Retenção de Honorários
<https://cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6769>



CONCLUSÕES:

A criação da Comissão de Defesa do Ato Médico e da Comissão de Defesa das Prerrogativas Médicas do CREMESP representa um passo decisivo e inovador para assegurar que a assistência à sociedade permaneça ética, segura e tecnicamente qualificada.

Em um cenário marcado por violência contra médicos, retenção de honorários, assédio profissional, vínculos contratuais frágeis e pela crescente invasão do ato médico por profissionais não habilitados, torna-se indispensável fortalecer estruturas institucionais capazes de proteger quem cuida da população. Para além do discurso defensivo, o Cremesp materializou essa proteção ao desenvolver um fluxo operacional dinâmico com canais digitais automatizados e um sistema de plantão imediato via WhatsApp 24/7 para acolhimento de urgências profissionais no local de trabalho.

Essas comissões consolidam a atuação do Cremesp na defesa da autonomia técnica, da dignidade profissional e da integridade da prática médica. Respalhada por ações regulatórias de vanguarda – como a formulação das inovadoras Resoluções, a iniciativa gerou valor social intangível de impacto econômico direto, recuperando mais de um milhão de reais honorários médicos anteriormente retidos por inadimplência.

Mais do que responder a demandas corporativas, elas reafirmam que a qualidade da assistência à sociedade depende diretamente de condições justas, seguras e respeitadas para o exercício da medicina. Os expressivos resultados alcançados pelo Cremesp com sua equipe interna consolidam esta iniciativa como uma boa prática para outros Conselhos.

Ao priorizar a proteção do ato médico e das prerrogativas profissionais, o Conselho reafirma seu compromisso com a saúde pública, garantindo que cada cidadão seja atendido por profissionais valorizados, protegidos e plenamente capacitados para exercer sua missão.

